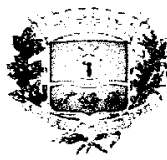


Presidente

Anápolis, 31 de agosto de 2011.

Avenida Brasil, nº 200, Setor Central, Centro Administrativo, Anápolis-GO.

PROTOCOLO Nº 125
Data 02.09.11 09:55 Horas
SERVIÇO DE EXPEDIENTE



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 31 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Município de Anápolis a repassar recursos financeiros, por meio de Convênio, à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando implementar ações e serviços na área da saúde.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente ao custeio dos serviços assistenciais à saúde prestados aos munícipes, como parto normal, cesariana, internações, consultas médicas, teste do pezinho, retirada de pontos, dentre outros serviços assistenciais à saúde, pelo período de quatro meses, em parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até novembro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 31 de agosto de 2011.

Antônio Roberto Ottoni Gomide
Prefeito de Anápolis


Iranê Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde